



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 – PMC**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 08/2017-PMSJP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLARES E A  
EMPRESA NATAN COMÉRCIO  
LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCICIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. **GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, paraense, casado, portador do RG: 3443405 e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NATAN COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Piçarreira nº 1915, bairro Centro, CEP 67.200-000, Marituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Santos da Silva, brasileiro, sócio administrador, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2880403 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 575.441.582-68, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto deste contrato é a ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017, obtida através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 08/2017-PMSP. Aquisição de Material de Consumo ( medicamentos, farmácia básica, material técnico, laboratório, controlado e odontológico) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)**

**FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	P.UNIT	TOTAL
450	Albendazol 400 Mg Comprimido Mastigável	UND	24.000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
455	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui 4ml Injet.	AMP	3.000	R\$ 9,64	R\$ 28.920,00
461	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato de 50mg/ml Suspensão Oral	FRC	5.600	R\$ 11,72	R\$ 65.632,00
469	Ibuprofeno Gts 20 Mg/ml	FRC	6.000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
471	Loratadina 10 Mg	COMP	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
472	Loratadina 1mg/ml Xarope	Xarope	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
475	Metoclopramida, Cloridrato de 5mg/ml Solução Injetável	AMP	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
476	Metoclopramida, Cloridrato de Solução Oral 4mg/ml	FRC	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
477	Metronidazol 400mg Comprimido	COMP	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
478	Paracetamol 500mg Comprimido	COMP	20.858	R\$ 0,10	R\$ 2.085,80
481	Sais Para Reidratação Oral, Pó Para Solução Oral, Composição	PCT	2.400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
482	Sinvastatina 10mg Comprimido	COMP	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
484	Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. Oral	FRC	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
485	Sulfato Ferroso 40mg Comp	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
486	Tiabendazol 500 Mg Comprimido	COMP	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
487	Tiabendazol 500 Mg/ml Susp Oral	FRC	600	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00
523	Omeprazol 20mg	UND	3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
<b>Valor Global do Pedido</b>					<b>R\$ 164.143,80</b>

**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	P.UNIT	TOTAL
462	Cloreto de Sodio 0,9%	AMP	2.400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
463	Dexametasona 0,1% Colirio	FRC	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
464	Dexametasona 4mg	COMP	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
465	Doxiciclina Cloridrato 100mg	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
466	Espironolactona 25mg	COMP	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
467	Fluoxetina Cloridrato 20mg	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
470	Ivermectina 6 Mg Comprimido	COMP	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
474	Mebendazol 100mg Comprimido	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
479	Prednisolona Fosfato Sódico 1,34mg/ml	FRC0	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

	Solução Oral				
483	Solução de Iodeto de Potássio Iodado	FRC	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
486	Tiabendazol 500 Mg Comprimido	COMP	10.000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
487	Tiabendazol 500 Mg/ml Susp Oral	FRC	600	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00
488	Acido Graxo Essenciais (Dersane- acido Linoleico+lecitina de Soja+vitamina A e Vitamina E)	FRC	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
489	Água Bidestilada 10ml	AMP	3.600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
490	Amicacina 100mg	Sol. Injetável	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
491	Amicacina 500mg	Sol. Injetável	120	R\$ 5,64	R\$ 676,80
492	Ampicilina 1000mg Injetável	AMP	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
493	Bicarbonato de Sódico 8,4% Injetável	AMP	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
494	Cefalotina 1g	Pó Injetável	1.200	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00
495	Ceftriaxina de Sódica 1 Inj.	FRC	1.200	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
496	Cetoprofeno 100mg Injet.	AMP	1.000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
497	Cimetidina Injet 2ml	AMP	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
498	Clotrimazol Creme 20grs	Bng	2.400	R\$ 9,76	R\$ 23.424,00
499	Colagenase + Clorafenicol 0,6 Ui/g + 0,01 G/g	Bng	1.200	R\$ 23,78	R\$ 28.536,00
500	Complexo B Injet 2ml	AMP	3.600	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00
501	Dexametazona Injet 4mg 2,5ml	AMP	3.600	R\$ 1,38	R\$ 4.968,00
502	Diclofenaco de Potássico 50mg Comp	COMP	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
503	Diclofenaco de Sódio 50mg Comp	COMP	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
504	Efortil	AMP	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
505	Gentamicina 40mg Injet 1ml	AMP	2.400	R\$ 1,48	R\$ 3.552,00
506	Gentamicina 80mg Injet 2ml	AMP	2.400	R\$ 1,64	R\$ 3.936,00
507	Hidrocortisona 100mg Injet	AMP	3.600	R\$ 5,40	R\$ 19.440,00
508	Iodeto de Potássio Xpe 100ml	FRC	1.200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
509	Metronidazol Endovenoso	Sol. Injetável	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
514	Ocitocina 5un/ml 1ml Injetável	UND	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
515	Oxacilina 500mg	Pó Injetável	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
516	Prometazina 25mg Comp	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
517	Prometazina 50mg Injet.	AMP	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
518	Ranitidina Injet 2ml	AMP	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
519	Soro Ringer C/ Lactato 500 Ml Sist. Fechado	Frasco / Ampola	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
520	Transamin Injet	AMP	1.200	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
521	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato de 50mg/ml Suspensão Oral	UND	2.000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00
524	Sinvastatina 40mg Comprimido	UND	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
525	Adrenalina+ Epinefrina 1 Ml Injet C/ 100 Ampolas	UND	800	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
526	Ampicilina Sódica 1.000mg Injetável C/12 Ampolas	UND	400	R\$ 17,96	R\$ 7.184,00
527	Colagenase + Clorafenicol 0,6 Ui/g + 0,01 G	UND	400	R\$ 23,78	R\$ 9.512,00
528	Complexo B Injet 2ml Ampola	UND	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
529	Fleet Enema (phosfoenema)	UND	1.000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
530	Ocitocina 5un/ml 1ml Injetável	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
				<b>Valor Global do Pedido</b>	<b>R\$ 285.152,80</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

PROGRAMA HIPERDIA

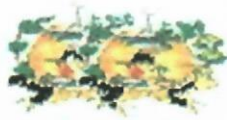
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	P.UNIT	TOTAL
457	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	COMP	20.400	R\$ 0,10	R\$ 2.040,00
522	Glibenclamida 5mg Comprimido	UND	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
468	Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido	COMP	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
473	Losartana Potassica 50mg Comprimido	COMP	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
512	Nifedipina Sublingual Cápsula	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
480	Propranolol, Cloridrato De, 40mg Comprimido	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
	<b>Valor Global do Pedido</b>				<b>R\$ 17.880,00</b>

SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	P.UNIT	TOTAL
531	Amitriptilina 25 Mg(cloridrato)	UND	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
532	Biperideno, Cloridrato De, 2 Mg	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
534	Carbamazepina 200 Mg	UND	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
535	Carbamazepina Susp. Oral2% Frasco 100 MI	UND	120	R\$ 13,74	R\$ 1.648,80
536	Carbonato de Lítio 300 Mg	UND	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
539	Cloridrato de Sertralina	UND	180	R\$ 0,57	R\$ 102,60
540	Clorpromazina 100 Mg	UND	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
541	Clorpromazina 25 Mg	UND	7.200	R\$ 0,48	R\$ 3.456,00
543	Diazepan 10 Mg	UND	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
544	Diazepan 5 Mg	UND	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
547	Fenitoína Sódica de 100 Mg	UND	9.000	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
548	Fenobarbital 100 Mg	UND	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
553	Haloperidol 1 Mg	UND	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
555	Haloperidol 5 Mg	UND	3.600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
557	Imipramina 25 Mg	UND	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
558	Levodopa 250mg + Cartidopa 25mg.	UND	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
559	Levomepromazina 100 Mg	UND	1.200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
560	Prometazina 25 Mg	UND	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
561	Prometazina Sol.Inj. 5 Mg/ml	UND	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
562	Risperidona 1 Mg	UND	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
563	Risperidona 2 Mg	UND	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
564	Valproato de Sódio Cápsula 288mg Equivalente A 250mg de Acido	UND	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
565	Valproato de Sódio Xarope 57,624mg	UND	1.200	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00
	<b>Valor Global do Pedido</b>				<b>R\$ 45.862,40</b>

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	P.UNIT	TOTAL
436	Espadrappo Micropore	Rolo	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
437	Espéculo Vaginal (p)	UND	120	R\$ 1,82	R\$ 218,40
438	Espéculo Vaginal (m)	UND	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
439	Espéculo Vaginal (g)	UND	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
440	Fita Crepe Uso Hospitalar	Rolo	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
441	Frasco Porta-Lâmina	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
444	Seringa Desc. 03ml S/ Agulha	UND	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
445	Seringa Desc. 05ml S/ Agulha	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
446	Seringa Desc. 10ml S/ Agulha	UND	7.000	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
447	Seringa Desc. 20ml S/ Agulha	UND	7.000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
448	Seringa Desc. Insulina C/ Ag. 13x4,5	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

	Valor Global do Pedido	R\$ 14.776,00
--	------------------------	---------------

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2017-PMSJP, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 008/2017 – PMSJP.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

3.6 – A Contratante não ficará obrigada a adquirir o montante correspondente a totalidade do contrato, ratificando que o fornecimentos será conforme as demandas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 527.815,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais)**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 -- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0008.2.036 - Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.045 - Manutenção do programa Assistência Farmácia Básica - FB; 10.301.0008.2.039 - Operacionalização das atividades de Ação Primária.  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato **inicia em 23 de Junho de 2017 até 31 de Dazembro de 2017**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o, limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Colares (PA), 23 de junho de 2017.

FRANCISCO PEDRO  
ARANHA DE  
OLIVEIRA:25231197220

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE  
OLIVEIRA:25231197220  
Dados: 2017.06.23 14:00:33 -03'00'

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

  
Gerson Felício da Silva Filha  
Secretário Municipal de Saúde

**NATAN COMERCIO LTDA**  
Gilson Santos da Silva  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

NATAN COMERCIO  
LTDA:0277154700  
0116

Assinado de forma digital por NATAN  
COMERCIO LTDA:0277154700116  
DN: c=BR, st=PA, l=MARIUBA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RR, ou=RR, ou=CPNP/A3, ou=PA ARANHO, cn=NATAN  
COMERCIO LTDA:0277154700116  
Dados: 2017.06.23 15:09:17 -03'00'

Testemunhas

- 1 -Nome: Klysmann de Figueira Sousa da Silva  
CPF/MF: 028.335.892-25
- 2 -Nome: Danieli do Carmo Ferreira  
CPF/MF: 024.780.182-84